LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2016
PREGÃO N° 0064/2016 – REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC**, através do seu Prefeito Municipal juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 532/2013, Decreto Municipal 154/2015 do tipo menor preço **global.**

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para locação mensal de concentrador de oxigênio, para atendimento de pacientes a domicilio, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade estimada constante do anexo I do presente edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2. Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4. Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no **anexo I não excedendo o valor máximo previsto neste edital.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

6.1.1. § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

7.1.1 Com falência decretada;

7.1.2 Em consórcio.

7.2 **Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

7.3 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.

7.4 A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.

7.5 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

7.6 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.7 A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 Abrir as propostas de preços;

8.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 Declarar o vencedor;

8.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 Elaborar a ata da sessão;

8.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12 Convocar o vencedor para assinar o contrato/ata de registro ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

9.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 - Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 19 de agosto de 2016.

9.2 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo, autenticação de documentos ou de qualquer outra natureza.

9.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM	MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0064/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	
CNPJ DA PROPONENTE	**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
	CNPJ DA PROPONENTE

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h45min do dia 19 de agosto de 2016 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:

11.1.2. Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.1.3. Representante:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (que comprove que é microempresa ou empresa de pequeno porte), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.2. **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta**;

11.3. Ficam as empresas cientes de que somente **participarão da fase de lances verbais e demais atos inclusive recurso àquelas que se encontrarem devidamente credenciadas** nos termos dos subitens anteriores.

11.4. **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 11.

11.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.6. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

11.7. Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone para contato 49 – 3353-8200.

12. PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em meio digital por programa fornecido pela Prefeitura (betha auto cotação VERSÃO 2.019 atualizada) e impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

12.1.2. O número do Processo e número deste pregão;

12.1.3. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

12.1.4. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

12.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.6. Apresentar marca, preço unitário e total dos itens (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência

entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

13.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 13.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

14. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica;

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.

c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.

d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e da Divida ativa da União;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) Certidão **Negativa de Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

b) A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com todas as Negativas válidas, emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, substitui os documentos elencados no item II (regularidade fiscal).
c) Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a o Certificado de Registro.

14.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.
14.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;
14.4. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2015).
14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2015).
14.6. **Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.**
14.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
14.8. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
14.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
14.10. O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Divida Ativa da União.

15. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

15.1 Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

16.1 Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro/órgão licitante.

17. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

17.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s)

mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

17.2. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

18.1 Será desclassificada a proposta que:

18.2.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

18.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

18.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

18.2.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

18.2.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

19. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

19.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

19.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

19.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

20.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

20.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

20.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

20.3. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no

último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

20.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

20.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.

20.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

20.13. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, na própria sessão pública.

20.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 20.15, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile,* ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

20.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos

subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

20.18. Aberto o invólucro "**documentação**", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para contratação.

20.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 21.18, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

21. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**:

21.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste edital.

21.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

22.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Compete à autoridade competente homologar o pregão.

23.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

23.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24. **DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a prestação do serviço/locação, acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

24.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

24.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

25. **DOS SERVIÇOS**

25.1. As locações serão mensais, conforme necessidade de consumo, e cronograma fornecido pela Secretaria de Saúde, após o recebimento da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 24hs do solicitado. A entrega dos equipamentos deverão ser realizadas diretamente nas residências dos pacientes nos endereço fornecidos pela Secretaria de Saúde.

25.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras.

25.3. A não entrega dentro do prazo estipulado, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

26. DAS OBRIGAÇÕES:

26.1. **DA CONTRATADA**

O Contratado obriga-se a:

26.1.1 A licitante vencedora ficará obrigada a executar, o objeto deste edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados no edital e na sua proposta após recebimento da autorização de fornecimento.

26.1.2 Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

26.1.3 A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, transporte ou comerciais.

26.2 DO CONTRATANTE

26.2.1 Fiscalizar e controlar a entrega/prestação de serviços;

26.2.2 Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

26.2.3 Cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

27. DAS PENALIDADES:

27.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato/Ata de registro de preços.

27.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ Ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.1.2.O descumprimento total ou parcial do contrato/ata de registro sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

27.1.3.Advertência;

27.1.4.Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato/ ata de registro, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato/ ata de registro, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato/ ata de registro no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

27.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

27.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

27.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

28.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail Edilaine.leite@xaxim.sc.gov.br, ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

29.1. O município de xaxim designa como gestora e fiscal deste edital, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

29.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subseqüente as ora fixados.

30.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

30.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

30.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

30.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
30.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
30.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
30.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
30.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
31.1.1. Anexo I – Descrição completa dos itens e respectivos preços máximos;
31.1.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
31.1.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
31.1.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
31.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
31.1.6. Anexo VI – Declaração de não Parentesco
31.1.7. Anexo VII – Minuta da Ata de registro

Xaxim SC, 08 de agosto de 2016.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador-Geral - OAB/SC – 35.698

ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM E PREÇO MÁXIMO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	60	un	Locação de concentrador de oxigênio, capacidade 0,5 a 5 litros/minuto com pureza de O2 (5l/min); 93% pressão de saída mínima de 5,5 psi, com medidor de fluxo rebaixado.	490,00	29.400,00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial nº..../2016

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº..../2016

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2016.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº.... /2016

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
Pregão Presencial nº/2016

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr..,portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2016.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
Pregão Presencial nº /2016

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2016

Aos XXXXXXdois dias do mês XXXXXXX de ano de dois mil e dezesseis, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000,através **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela EMPRESA , **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade d eXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n°XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a) XXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX e portadora da cédula de identidade nº XXXXXX, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0118/2016 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0064/2016** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preço para locação mensal de concentrador de oxigênio, para atendimento de pacientes a domicilio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES.

A seguir especificam-se os itens, a quantidade e valor final a ser pago ao FORNECEDOR REGISTRADO durante a vigência da Ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Locação de concetrador de oxigênio, capacidade 0,5 a 5 litros/minuto com pureza de O2 (5l/min); 93% pressão de saída mínima de 5,5 psi, com medidor de fluxo rebaixado.	Un	60	XXXX	XXXXXXX
					XXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado em igualdade com a validade da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
b) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
c) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do FORNECEDOR REGISTRADO.
d) Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° - Obriga-se o FORNECEDOR REGISTRADO:

a) Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR a reter os impostos passiveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.
b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR REGISTRADO, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
d) A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, dentro dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura;
e) O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.
f) Por ocasião do recebimento dos alimentos, o setor requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
g) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

§ 2º - Obriga-se o ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Apresentar autorização de fornecimento;

b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

c) Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR REGISTRADO, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 27 do Edital de Pregão Presencial 0064/2016, que desta Ata faz parte integrante.

c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

d) O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 0064/2016.

e) Integra esta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão n° 0064/2016 seus anexos com os termos aditados e a proposta do FORNECEDOR REGISTRADO naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Xaxim/SC.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Xaxim/SC, XXXXXXXXXXX 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**XXXXXXXXXXXXXXXX**
IDACIR ANTONIO ORSO	**ORGÃO GERENCIADOR**	**FORNECEDOR REGISTRADO**
Prefeito Municipal	Marli Cerutti Machado	XXXXXXXXXX
CONTRATANTE	Secretária Municipal	Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha